



**Estado do Rio de Janeiro**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ**  
**GABINETE DO PRESIDENTE**

LEI MUNICIPAL Nº 755 DE 18 DE JULHO DE 2003

**EMENTA:** Dispõe sobre os prazos para exames médicos realizados na rede municipal de saúde.

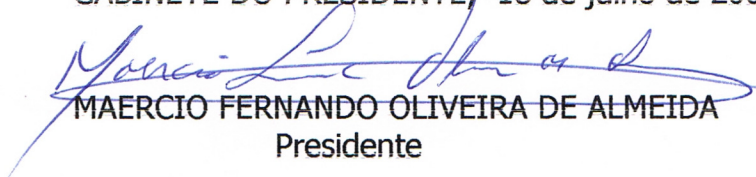
A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os exames médicos prestados pela Rede Municipal de Saúde, serão efetuados em espaço mínimo de tempo, verificados a partir do pedido médico, de forma que não venham a prejudicar o tratamento médico do paciente, inclusive, quanto a entrega dos resultados.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de julho de 2003.

  
MAERCIO FERNANDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
Presidente

*Projeto de Lei 182/03*